

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.538.507-6

DATA: 31/07/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 276/2025

APROVADO EM 12/06/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SANTO ANJO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Santo Anjo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Washington Luiz, n.º 3967, município de Chopinzinho, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Escola Santo Anjo – Educação Infantil e Ensino Fundamental – MCKF Ltda., e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Observa-se que o Ensino Fundamental – anos iniciais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 8157, de 15/12/2022, pelo prazo de 02/01/2023 até 02/01/2028, e o Ensino Fundamental – Anos Finais, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5420, de 14/08/2023, pelo prazo de 23/08/2023 até 31/12/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.538.507-6

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar informações sobre o quadro de avaliação de curso/alunos:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Cursos	ANO /SERIE /ETAPA	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados									
		2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023	2019	2020	2021	2022	2023					
Ensino Fundamental 1/9 ano	1º					19					0					0										0	0	0	0	0	19
	2º					24					0					0										0	0	0	0	0	24
	3º					14					0					0										0	0	0	0	0	14
	4º					14					0					1										0	0	0	0	0	13
	5º					13					0					0										0	0	0	0	0	13
	6º					0					0					0										0	0	0	0	0	0
	7º					0					0					0										0	0	0	0	0	0
	8º					0					0					0										0	0	0	0	0	0
	9º					0					0					0										0	0	0	0	0	0

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental - 1º ao 9º:

[]

Trata o presente protocolado da solicitação do Reconhecimento do Curso Ensino Fundamental – anos iniciais e finais da Escola Santo Anjo - EIEF, do município de Chopinzinho e NRE de Pato Branco. O Ensino Fundamental possui período de vigência de 02/01/2023 a 02/01/2028 – Resolução nº 8157/2022 – DOE 21/12/2022 e o Ensino Fundamental – anos finais com vigência de 23/08/2023 a 31/12/2024 - Resolução nº 5420/2023 – DOE 23/08/2023. Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Ensino Fundamental – anos iniciais referentes ao ano de 2023, período de vigência, armazenados e validados no Módulo de Arquivamento de Relatório Final (Marfin). Informamos que no Marfin não constam Relatórios Finais do Ensino Fundamental – anos finais no período letivo de 2023, pois o ano de implantação do curso é 2024. Segue para continuidade.

[]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.538.507-6

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 17/07/2025 e a Licença Sanitária até 31/10/2025.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho:



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS



NRE: 23 – PATO BRANCO		MUNICÍPIO: 0540 - CHOPINZINHO				
ESTABELECIMENTO: 1550 SANTO ANJO E-EI EF						
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ, 3967 – CENTRO						
TELEFONE: (46) 3242-1536						
ENTIDADE MANTENEDORA: ESCOLA SANTO ANJO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MCKF LTDA						
CURSO: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO						
TURNO: MANHÃ		C.H.TOTAL DO CURSO: 3.328		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SIMULTÂNEA				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
	Arte		1	1	1	1
	Ciências		3	3	3	4
	Educação Física		2	2	2	2
	Ensino Religioso		1	1	1	1
	Geografia		3	3	3	2
	História		3	3	3	3
	Língua Inglesa		2	2	2	2
	Língua Portuguesa		5	5	5	5
	Matemática		5	5	5	5
Total Geral			25	25	25	25

- Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

*São ofertadas 05 aulas de 00:50 minutos por dia, totalizando 4,16 horas diárias.

Chopinzinho, 10 de Agosto de 2023.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.538.507-6

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Escola Santo Anjo – EI; EF	Chopininho/ Pato Branco	Anos Iniciais Resolução n.º 8157, de 15/12/22; de 02/01/23 a 02/01/28	Desde 02/01/23 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29
		Anos Finais Resolução n.º 5420, de 14/08/23; de 23/08/23 a 31/12/24	

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF